

Termo de Convênio nº 1014.017/2005 UFS  
Processo nº 1849/05-16



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**



**CONVÊNIO Nº 001/05**

Convênio que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE** e o(a) **Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE**, com o fim específico de execução de programa de estágio curricular.

Pelo presente instrumento particular, a **Universidade Federal de Sergipe**, com sede na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Jardim Rosa Elze, São Cristóvão-SE, inscrita no CNPJ sob o número 13031547/0001-04, neste ato representada por seu Reitor **Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho**, CPF nº 072.925.035-00, CI nº 264.398/SSP-SE, e a **Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE**, com sede em Aracaju-SE, na Rua Própria, 315 - Centro, registrado(a) no CNPJ/MF sob número 16.460.909/0001-62, neste ato representado(a) por seu **Presidente Dilson de Brito Franco** CPF: 03695409568, CI: 61838/SSP/SE, adiante denominados, respectivamente, UFS e JUCESE, ajustam e celebram o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

Este convênio tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFS, oportunidade de realização de estágio curricular não só nas dependências do(a) **JUCESE** como também junto aos seus programas, projetos e atividades de acordo com as possibilidades de oferecimento de vagas à UFS, pelo(a) **JUCESE**.

§ 1º – Os estagiários postos à disposição do(a) **JUCESE** pela UFS, atenderão às necessidades e especialidades do seu campo de ação, que devem proporcionar oportunidades de aplicações eficazes dos conhecimentos teóricos em trabalhos práticos de real utilidade para o estagiário e para o(a) **JUCESE**, especificamente no(s) cursos(s) de **Ciências Contábeis (contabilidade pública)**, **Direito (direito civil e direito comercial)**, **História (pesquisa do acervo)**, mediante apresentação de plano de estágio previamente aprovado pela UFS.

§ 2º – Para a consecução do objetivo deste Convênio, os estágios aqui tratados serão executados, acompanhados e avaliados em conformidade com o currículo e programas vinculados ao curso freqüentado pelo estagiário, para que possam ser instrumentos de integração entre a teoria e a prática.


## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS

### 1. A UFS:

- I. Na medida de suas disponibilidades e necessidades, recrutar, selecionar e encaminhar candidatos, entre seus alunos regularmente matriculados, para preenchimento de vagas de estágio existentes no(a) **JUCESE**;
- II. Fornecer a(o) **JUCESE** sempre que necessário, ou quando devidamente solicitadas, informações acerca da supervisão de estágios;
- III. Fornecer, sempre que necessário, ficha de avaliação ao supervisor técnico do(a) **JUCESE**, para avaliação do desempenho do estagiário;
- IV. Fornecer ficha de freqüência ao supervisor técnico;
- V. Expedir o certificado do estágio, que deve ser assinado pela UFS e pelo(a) **JUCESE**;
- VI. Informar a(o) **JUCESE** sobre o cancelamento de matrícula no semestre ou ausência de renovação de matrícula do estagiário no semestre seguinte, bem como seu desligamento da UFS, por motivo de conclusão do curso ou transferência para outra IES;
- VII. Encaminhar à entidade conveniente a Resolução 08/01/CONEP, para ciência;
- VIII. O departamento responsável deverá indicar um supervisor para o estagiário.

### 2. A(o) : Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE:

- I. Colocar à disposição da UFS, na medida de suas disponibilidades e necessidades, vagas de estágio para alunos dos cursos de graduação;
- II. Realizar a seleção técnica dos candidatos ao estágio encaminhados pela UFS;
- III. Orientar o preenchimento das vagas oferecidas para estágio, de acordo com a Lei nº 6.494/77-MEC, regulamentada pelo Decreto nº 87.497/82, observando a inexistência de vínculo empregatício entre o(a) **JUCESE**: e o estagiário, assim como a não incidência das obrigações sociais;
- IV. Comunicar imediatamente a UFS a admissão e demissão do estagiário;
- V. Encaminhar a
- VI. UFS o Termo de Compromisso de Estágio firmado com o estagiário, para assinatura;
- VI. Assinar o certificado do estágio;
- VII. Assinar o Termo de Compromisso de Estágio;
- VIII. Exigir do estagiário, ao início de cada semestre, a comprovação de matrícula na Universidade, sob pena de cancelamento do estágio;
- IX. Designar o supervisor técnico do estagiário, responsável pelo acompanhamento e supervisão das atividades desenvolvidas no estágio, com o qual a UFS manterá contato, e que terá as seguintes atribuições:
  - a) Realizar treinamento prévio do estagiário;



- b) Orientar o estagiário na elaboração do plano de estágio;
- c) Discutir o plano de estágio com o supervisor pedagógico;
- d) Orientar o estagiário em relação às atividades a serem desenvolvidas no campo de estágio;
- e) Assistir e/ou treinar o estagiário no uso das técnicas e tecnologias necessárias ao desempenho das suas funções no campo de estágio;
- f) Auxiliar o estagiário no desenvolvimento do seu plano de estágio;
- g) Encaminhar mensalmente, ao supervisor pedagógico da UFS, a frequência do estagiário;
- h) Participar da avaliação do estagiário, sempre que solicitado, por meio de ficha de avaliação a ser fornecida pela UFS;
- i) Encaminhar relatório assinado pelo estudante e profissional da área;
- j) Conceder a UFS, a título de contrapartida, apoio a realização de eventos promovidos pela PROEX-Universidade Federal de Sergipe, conforme negociação prévia.

### 3. A UFS e à(o) JUCESE

- I. Quando pertinente, realizar reuniões periódicas visando assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido pelos estagiários;
- II. Avaliar sistematicamente o processo, propondo medidas que visem corrigir as distorções.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO SEGURO E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO**

O(a) **JUCESE** fará para o estagiário o Seguro Contra Acidentes Pessoais, que tenham causa direta com o desempenho das atividades do estágio.

§ 1º – A Jornada de trabalho do estagiário será estabelecida pelo(a) **JUCESE**, sem prejuízo das suas atividades escolares e definida no Termo de Compromisso.

§ 2º – O estagiário se obrigará, mediante Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas de trabalho estabelecidas pelo(a) **JUCESE**.

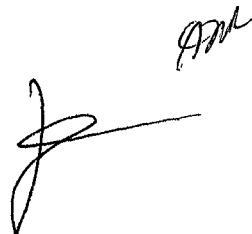
### **CLÁUSULA QUARTA – DA BOLSA DE ESTÁGIO**

O(a) **JUCESE**.

Compromete-se a pagar ao estagiário uma bolsa mensal de **R\$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais)** a ser recebida até o quinto dia subsequente de cada mês.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

O prazo de vigência deste termo é de 2 (dois) anos, iniciando-se a partir de sua assinatura, cuja publicação será efetuada por extrato no “Informativo UFS” e, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.



## CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

Este convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por denúncia de qualquer dos convenientes, ou ainda, por inadimplência de suas cláusulas e condições, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, podendo também ser alterado em suas condições, através de instrumento específico.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem neste instrumento serão solucionados por acordo entre as partes, através de instrumento específico.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DISTRIBUIÇÃO DAS VIAS

O presente instrumento será assinado em 4 (quatro) vias, assim distribuídas:  
3 (três) vias para a UFS.  
01 (uma) via para o(a) **JUCESE**.


## CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para quaisquer questões que ocorram, relacionadas, direta ou indiretamente, com o presente Convênio, fica estabelecido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, após esgotadas as instâncias administrativas.

Aracaju, 15 de março de 2005

### ASSINATURAS:

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho  
Reitor

  
\_\_\_\_\_  
Wilson de Brito Franco  
Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE  
Presidente

### TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_